LEI N° 1.415, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1986.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE ÁREAS LINDEIRAS DA PÇA. IMACULADA CONCEIÇÃO, NA VILA SANTA MARIA DE NAZARETH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar áreas lindeiras da Praça Imaculada Conceição, na Vila Santa Maria de Nazareth, desta cidade.

Art. 2º. Os preços das áreas serão apurados por comissão avaliadora, devendo cada proprietário requerer a aquisição da área que lhe compete, conforme levantamento topográfico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 11 de novembro de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO